



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 2/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 16 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Comissão de Fiscalização do CRMV/SE, designa seus membros e dá outras providências

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRMV/SE, no uso das atribuições conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como amparado pelo artigo 11, alínea "i", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de Comissão técnica sobre fiscalização no CRMV/SE;

Considerando, ainda, que ao Presidente compete a constituição de comissões com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos de interesse do Conselho, **RESOLVE:**

Art. 1º Regular a Comissão de Fiscalização do CRMV/SE.

Art.2º A Comissão de Fiscalização do CRMV/SE será composta pelos seguintes membros:

- I. Salete Dezen Vieira, CRMV/SE 00105 VP;
- II. Weslla Fernanda dos Santos Aguiar, CRMV/SE 001892 VP
- III. José Miradelson Oliveira Carvalho, CRMV/Se 01893 VP;
- IV. Juliano Pereira Santos, CRMV/SE 00211 VP;
- V. Paula Gomes Rodrigues, CRMV/SE 0047 ZP

§1º A presidência desta Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º A vice-presidência desta Comissão competirá ao membro indicado no inciso II deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do CRMV/SE:

- I. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre questões que digam respeito a fiscalização ;
- II. Confeccionar pareceres técnicos, quando solicitado pelo Presidente ou Plenária do CRMV/SE;
- III. Auxiliar na confecção de resoluções e portarias do CRMV/SE, quando a matéria estiver voltada, direta ou indiretamente, a fiscalização do CRMV/SE;
- IV. Requisitar a qualquer área do CRMV/SE, após autorização do Presidente ou Plenária do CRMV/SE, informações, esclarecimentos, documentos e todos os demais elementos que julgarem necessário à emissão de seus pareceres;
- V. Acompanhar os fiscais do CRMV/SE nas fiscalizações, quando solicitado pela presidência ou plenário do CRMV/SE.

Parágrafo único: Os pareceres e pronunciamentos da Comissão, embora não vinculem as tomadas de decisões do Regional, tem por objetivo auxiliar o Presidente ou o Plenário do CRMV/SE sobre questões que envolvam a fiscalização do Regional.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Med. Vet. Urias Fagner Santos Nascimento

Presidente do CRMV/SE

CRMV/SE nº 0915

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 16/01/2026 10:46:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 566364

Código de Autenticação: 91ab01d054



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590